



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

**Considerando** o Art. 165 do RITCE-TO que determina que os gestores públicos estadual e municipal encaminharão ao TCE-TO o Rol de Responsáveis conforme determina o Art. 2º da Lei Estadual 1284;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 07, de 22 de novembro de 2008, que institui e regulamenta o CARDUG– Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras, e também estabelece os prazos de envio em seu Art. 1º, Parágrafo Único;

**Considerando** a necessidade de providências a serem adotadas pelos novos gestores, no sentido de aquisição da assinatura digital e *token* para a autenticação e acesso ao CARDUG;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **Prorrogar**, até o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011**, o prazo estabelecido no Art. 165 do RITCE-TO, para o envio, *via internet*, dos dados dos Responsáveis exigidos pelo Sistema CARDUG - Cadastro de Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se.

**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência,**  
**em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2011.**

Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar**  
Presidente